



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS ÀS EVENTOS MUNICIPAIS N.º 68/2020**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS EVENTOS MUNICIPAIS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, autorizado através do Processo n.º 024/2020, Licitação n. 014/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME
CNPJ-MF n.º. 35.233.831/0001-98
Endereço: AV Miguel Novicki, 331
Bairro das Nações – Fraiburgo SC
Representada por: Antonio Vanderlei de Medeiros

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão n.º 014/2020 datado de 04 de fevereiro de 2020 e homologado em data de 21 de fevereiro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoço no evento comemorativo ao dia da mulher, autorizado pela Lei Municipal n. 2.018, de 18 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens (produtos) e respectivos preços:

| ITE M | GÊNERO ALIMENTÍCIO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---|-------------|-----------|----------------|-------------|
| 01 | ALFACE | Tipo fresco de primeira qualidade (crespa, lisa e americana). | 80 PÉS | In Natura | 2,55 | 204,00 |
| 02 | REPOLHO | Tipo fresco de primeira qualidade, tamanho médio, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. | 25 UNIDADES | In Natura | 5,40 | 135,00 |
| 03 | TOMATE | Tipo fresco, de boa qualidade, sem danos ou lesões. | 70 kg | In Natura | 6,50 | 455,00 |
| 04 | GALETO – (sendo 50% de coxa e 50% de sobrecoxa). | Congeladas, embalagens de até 1 kg plásticas. Não serão aceitas peças acima de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, | 120 kg | Lar | 8,50 | 1.020,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

| | | fornecedor e peso. Registro do SIE ou SIF. | | | | |
|----|---------------------|--|--------------|---------------|-------|----------|
| 05 | CARNE BOVINA (XIXO) | Carne de primeira, cor vermelha, cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF. | 100 kg | Frinora | 23,50 | 2.350,00 |
| 06 | CARNE SUÍNA (XIXO) | Carne de primeira, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF. | 100 kg | Frinora | 17,50 | 1.750,00 |
| 07 | CARVÃO | Sacos de carvão de 8 kg | 10 SACOS | Reolon | 14,50 | 145,00 |
| 08 | PÃES FRANCES | Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior. | 500 UNIDADES | Art & Talento | 0,55 | 275,00 |
| 09 | CEBOLA | Cebolas frescas, sem manchas, batidas e amassadas. | 10 kg | In Natura | 5,75 | 57,50 |
| 10 | SAL | Sal refinado iodado, embalagem de até 1kg, apresentando complementação de iodo. | 8 kg | Zizo | 2,45 | 19,60 |
| 11 | SAL TEMPERADO | Sal temperado embalagens de até 1 kg. | 10 kg | Nona Rosa | 6,40 | 64,00 |
| 12 | VINAGRE TINTO | Vinagre de vinho tinto, embalagem de 5l. Apresentar rótulo 23,00nutricional. | 1 garrafão | Heing | 23,00 | 23,00 |
| 13 | VINHO BRANCO | Vinho branco, embalagem de 5l. | 1 garrafão | Heing | 23,00 | 23,00 |
| 14 | ÓLEO DE SOJA | Embalagens pet de 900 ml. | 5 litros | Coamo | 4,60 | 23,00 |
| 15 | GUARDANAPOS | Guardanapos de papel, tamanho de até 30x31 cm, 10 pacotes com 50 unidades cada. | 600 unidades | Bela Vista | 3,50 | 42,00 |
| 16 | PRATOS | Prato plástico descartável para bolo, embalagens com 10 unidades, 15 cm. | 600 unidades | Orleplast | 4,30 | 258,00 |
| 17 | COPOS | Copo plástico descartável, embalagem | 600 unidades | Orleplast | 5,25 | 31,50 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

| | | | | | | |
|----|-------------------|--|--------------|------------|------|--------|
| | | com 100 unidades de 180 ml a 200 ml. | | | | |
| 18 | GARFOS | Garfo plástico para bolo, embalagem com 50 unidades. | 600 unidades | Strawplast | 6,50 | 78,00 |
| 19 | PALITO DE DENTE | Palitos de boa qualidade. | 600 unidades | Gaboardi | 2,30 | 13,80 |
| 20 | RATOS PARA ALMOÇO | Pratos plásticos descartáveis, embalagem com 10 unidades, 23 cm. | 600 unidades | Orleplast | 5,60 | 336,00 |

Total de R\$ 7.303,40 (sete mil trezentos e três reais e quarenta centavos).

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2020:

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO

Unidade: 2002 SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3 Administração Geral

Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios

Despesa LOA: 98 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 30/05/2020, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os itens deverão ser entregues no pavilhão da comunidade de São Roque em Pinheiro Preto, no dia 24 de Março, até as 10h, para os responsáveis da comunidade



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

e equipe da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social que está trabalhando neste evento, a empresa ganhadora deverá entrar em contato com os responsáveis para combinar da entrega dos itens. O pão deverá ser entregue no dia do almoço no início da manhã.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

3.6 Os itens deverão ser entregues no pavilhão da comunidade de São Roque em Pinheiro Preto, no dia 24 de Março, até as 10:00h, para os responsáveis da comunidade e equipe da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social que está trabalhando neste evento. O pão deverá ser entregue no dia do almoço no início da manhã, **devendo funcionar como fiscal, a NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária de Saúde e Secretária de Administração), e da nutricionista, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 Os gêneros alimentícios (verduras e legumes “frescas”).

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº **014/2020**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Saúde e Secretária de Administração atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a nutricionista do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2).....
Nome:
CPF: